



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 066/2022

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM,
PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Artigo 87, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a força normativa municipal de reajuste da UFM prevista no Art. 439 da Lei 253/2021, desta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º – Fica atualizado monetariamente a Unidade Fiscal do Município – UFM à razão de 8,06% (oito inteiros vírgula e zero seis centésimos por cento), de acordo com a variação do IPCA/IBGE acumulada no período de Out/2021 a Nov/2022, nos termos do Art. 439 da Lei municipal 253, de 28 de dezembro de 2017, representando, para o exercício de 2023 o valor de R\$ 3,90 (Três Reais e noventa centavos).

Art. 2º – Fica fixado em 8,06% (oito inteiros vírgula e zero seis centésimos por cento), de acordo com a variação do IPCA/IBGE acumulada no período de Out/2021 a Nov/2022, o fator para atualização monetária relativa ao exercício de 2023, dos créditos tributários, objeto de pagamento para o exercício de 2023.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em 16 de dezembro de 2022.

AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR

Prefeito Municipal